

Proc. 31.95/38.

SAAT

UV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife submete à decisão deste Conselho consultas que lhe foram dirigidas por algumas das suas pensionistas sobre a aplicação do decreto-lei nº 24, de 29 de novembro de 1937:

CONSIDERANDO que intencional ou por confusão a Caixa desviou o objeto dos pedidos para orientação que é injustificável e deixou de proceder na forma legal e processual;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta e mandar remeter o processo à Caixa para que esta decida originariamente se as requerentes devem ou não continuar recebendo o benefício, pois se foram empregadas antes do falecimento do associado não direito à pensão lhes cabe.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Regende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 12.11.38